



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Saúde

8º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 300/2020

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário, Leonardo Silva Prates, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.178.551/0001-17, neste ato representada pela Srª. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

- a) Processo Eletrônico nº. 212992/2021

DO CONTRATO ORIGINAL

As partes supra indicadas celebraram em 12 de maio de 2020, o Contrato de Gestão 300/2020, com prazo inicial de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, tendo como objeto: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Hospital Família Sagrada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Pelo presente termo e na melhor forma de direito, acordam as partes, nos termos do Art. 10-E, da Lei Municipal 9.517/2020, em prorrogar o contrato por mais 90 (noventa) dias, com início em 02/02/2022 e término em 02/05/2022, permanecendo o valor mensal de R\$ 7.467.856,82 (sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos) e o valor trimestral de R\$ 22.403.570,46 (vinte e dois milhões quatrocentos e três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.122.0014.203709; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.00, 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente a qualquer tempo o contrato 300/2020, ocorrida a cessação da emergência internacional decorrente da PANDEMIA do novo Coronavírus, ou por solicitação do **CONTRATANTE**, sendo quitado os valores referente à prestação dos serviços até a data estipulada para a rescisão.

CLÁUSULA QUARTA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA

Em razão da prorrogação do contrato e da expiração da garantia apresentada, a Contratada deverá renová-la, cumprindo um prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Termo, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 300/2020, firmado em 12/05/2020 e os termos dos seus respectivos aditamentos anteriores, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificados e plenamente vigentes.



Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Saúde

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 01 (uma) via, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, ____ de _____ de 2022.

Leonardo Silva Prates
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF: